



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas firmam o presente contrato, de acordo com as declarações e cláusulas abaixo:

CONTRATO Nº: 721/2021

PROCESSO Nº: 417/2021

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação 0122/2021 (art. 25, III) – LEI Nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora 06.13 -2101-339036-000.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Theógenes Antônio Calixto, nº. 58, Centro, Conceição do Coité, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.842/0001-57, neste ato, representado pelo seu Prefeito Sr. MARCELO PASSOS DE ARAÚJO, brasileiro, maior, portador do CPF 473.129.985-34 sob nº. e RG sob nº. 03.856.915-99.

CONTRATADO CLEISON CARVALHO DA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 066.842.655-11, portadora do RG nº 20.515.252-00- SSP/BA, residente na Travessa Coronel João Daniel Lopes, 261, Conceição do Coité, Ba., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação do Grupo “CAVALEIROS TROIANOS”, para apresentação artística no Natal Luz Coité, nos dias 26 de novembro e 17, 24 e 26 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: O presente contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados após sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O contrato tem valor global de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**, sendo **R\$ 1.000,00(um mil reais)** por apresentação.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito de acordo as apresentações, com a respectiva nota fiscal, que será processada e paga após a aprovação pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O **CONTRATADO** será responsável pela qualidade técnica e artística dos serviços prestados, devendo atender ao rigoroso padrão de qualidade, horários, pontualidade e assiduidade exigido pelo **CONTRATANTE**.

5.2. O **CONTRATADO** será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins,

Cleison



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a **CONTRATANTE** a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

5.3 Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento;

5.4 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

5.5. Manter durante a execução deste Contrato plena compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto;

5.7. Não utilizar este Contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Pagar ao **CONTRATADO** na forma do disposto na cláusula quarta deste Contrato.

6.2. Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO** quanto à aplicação de eventuais MULTAS.

6.3. Notificar ao **CONTRATADO** quanto a irregularidades encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Prepostos da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte serão responsáveis pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: O **CONTRATADO** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 77 e seguintes.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES: Sem prejuízo das disposições constantes da cláusula anterior, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité, Ba., poderá, garantida a defesa prévia, poderá aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo Contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

Elison



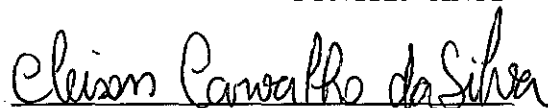
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei 8.883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Conceição do Coité, Estado da Bahia, como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

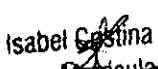
Conceição do Coité/BA, 25 de novembro de 2021.

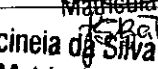

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CONTRATANTE



CLEISON CARVALHO DA SILVA
CONTRATADA

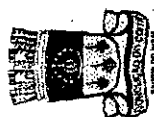
TESTEMUNHAS:

1. 
Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula - 9502/4

2. 
Jucineia da Silva Batista
Matrícula - 9495/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
CONTROLADORIA GERAL



EXTRATOS DE CONTRATOS - NOVEMBRO/2021

7/17/2021	INEXIGIBILIDADE 11/8/2021	412/2021	23/11/2021	60 (SESENTA) DIAS	R\$ 3.500,00	GENIVALDO JOSÉ DE BOA JUNIOR -CPF Nº. 108.160.645-20	CONTRATAÇÃO "KAO", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO NATAL LUZ DE COITÉ, NOS DIAS 25, 26, 29 E 30 DE NOVEMBRO E 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
7/18/2021	INEXIGIBILIDADE 11/9/2021	413/2021	23/11/2021	60 (SESENTA) DIAS	R\$ 5.000,00	RICARDO MENDES OLIVEIRA CARNEIRO - CNPJ Nº. 29.298.935/0001-93.	CONTRATAÇÃO "TRIBAL ARTE", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO ORGULHO BLACK COITÉ, NOS DIAS 25, 26, 29 E 30 DE NOVEMBRO E 01 E 02 DE DEZEMBRO 2021.
7/19/2021	INEXIGIBILIDADE 12/0/2021	414/2021	23/11/2021	60 (SESENTA) DIAS	R\$ 1.000,00	JACQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS, -CPF Nº. 054.016.815-77	CONTRATAÇÃO "RED LIPS", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO ORGULHO BLACK COITÉ, NOS DIAS 25, 26, 29 E 30 DE NOVEMBRO E 01 E 02 DE DEZEMBRO DE 2021.
7/20/2021	INEXIGIBILIDADE 12/1/2021	416/2021	25/11/2021	60 (SESENTA) DIAS.	R\$ 5.040,00	JUCILENE NASCIMENTO DE OLIVEIRA, CPF Nº. 066.842.655-11.	CONTRATAÇÃO DO CORAL "SONS DA ESPERANÇA", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO NATAL LUZ COITÉ, DOS DIAS 28 E 29 DE NOVEMBRO E 06, 10, 17 E 26 DE DEZEMBRO DE 2021.
7/21/2021	INEXIGIBILIDADE 12/2/2021	417/2021	25/11/2021	60 (SESENTA) DIAS.	R\$ 4.000,00	CLEISON CARVALHO DA SILVA, CPF Nº. 066.842.655-11.	CONTRATAÇÃO DO GRUPO "CAVALEIROS TROJANOS", PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO NATAL LUZ COITÉ, NOS DIAS 26 DE NOVEMBRO E 17, 24 E 26 DE DEZEMBRO DE 2021.

Praca Theognes Antônio Calixto, nº 58 – Bairro Gravata – Conceição do Coité – Bahia
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br